



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 18 | Nº 075 | 27 de Abril de 2022

**SECOM | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

## Festa do TRABALHADOR 2022

<b>DIA 29/04</b>	<b>DIA 30/04</b>	<b>DIA 01/05</b>
19h - Anderson Freire (Gospel)	19h - Wellington DJ 20h - Banda Êxtase 22h - Pique Novo 00h - Os Travessos	18h - Wellington DJ 19h - Juninho Kakurê 20h - Of Samba 21h - Ah! Mr. Dan

**Praça Nilo Peçanha / Barra do Piraí-Rj**

**BARRA DO PIRAI** | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA EVENTO

EVENTO GRATUITO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Flavio de Andrade Camerano

### **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

### **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretária Municipal de Comunicação**

America Tereza Nascimento da Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Oswaldo Wilson Pinto

### **Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

### **Secretária Municipal de Saúde**

Carlos Renato Moreira Ferreira

### **Secretária Municipal de Educação**

Glória José da Silva Guimarães

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Rafael Santos Couto

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Francisco Barbosa Leite

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

José Luiz Brum Sabença

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Wlader Dantas Pereira - Interino

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

André D'Avila Pereira

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Gilberto Coutinho

### **Secretário Municipal de Habitação**

Wagner Bastos Aiex - Interino

### **Diretor do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **Consultor de Saúde**

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Thiago Felipe Ponciano Soares**

Presidente

1º Vice Presidente

### **Juliano Barbosa do Rego**

2º Vice Presidente

### **Luiz Carlos Gomes**

3º Vice Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Elves Costa dos Santos**

2º Secretário

### **Vereadores**

Antônio Carlos Muniz da Silva

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Joel de Freitas Tinoco

Roseli Braga de Figueiredo





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	06
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	07
Secretaria Municipal de Obras.....	12
Secretaria Municipal de Saúde.....	13
Corregedoria.....	13



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ





**ATOS DO PODER EXECUTIVO****GOVERNO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº321 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**EMENTA:** "Reabre o **Crédito Adicional Especial** no valor total de **R\$28.669.156,20 (vinte e oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos)** Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.536 de 18 de novembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reaberto o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor total de **R\$28.669.156,20 (vinte e oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos)** para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.111	<b>Hospital Cruz Vermelha</b>	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	28.669.156,20

**Art. 2º.** Para reabertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Convênio no valor total de **R\$28.669.156,20 (vinte e oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**, proveniente ao repasse do Fundo Estadual de Saúde para Apoio Financeiro para Construção do Complexo de Saúde do Município de Barra do Piraí por Meio de Adesão ao Componente de Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliário as Unidades Hospitalares do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS – PAHI. A liberação dos recursos financeiros serão em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira de 60% (sessenta por cento) ou seja, **R\$17.201.493,70 (dezesete milhões, duzentos e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos)** do valor total do projeto e a segunda parcela de 40% (quarenta por cento) ou seja, **R\$11.467.662,50 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** conforme Termo de Compromisso (Anexo I) e Cronograma de Desembolso (Anexo II) da Resolução SES nº 2514 de 12 de novembro de 2021.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de abril de 2022.

**MÁRIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

1



**PORTARIA Nº319/2022.**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a professora AURELINA DE FIGUEIREDO PEREIRA – matr. 7783, para exercer o cargo de Coordenador de Turno do Jardim de Infância Municipal Monteiro Lobato, com gratificação de 20% (vinte por cento) do seu vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE ABRIL DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº286/PMBP/SME/2022  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº320/2022.**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 30/04/2022, TADEU ANDRÉ TAVARES PIRES, do cargo em comissão de Assessor de Supervisão de Região Administrativa, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Nível DAS-1, nomeado pela Portaria nº 941/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/04/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE ABRIL DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº321/2022.**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, acordo com a Lei Municipal nº 3499 de 24 de setembro de 2021, TADEU ANDRÉ TAVARES PIRES, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão – Divisão de Almoxarifado, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE ABRIL DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº322/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, CLÁUDIO JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, para o cargo de Agente da Defesa Civil, aprovado e classificado em Concurso Público - Edital RH-001/2016, em cumprimento a sentença exarada no processo judicial de Mandado de Segurança nº0000423-05.2021.8.19.0006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 26/04/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE ABRIL DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº084/2022/SMRH  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº323/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

Considerando, o memo nº018/2022 – MCS de 19/04/2022 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, MARCELO DA CONCEIÇÃO DIAS, para o cargo de Motorista D, aprovado e classificado em Concurso Público - Edital RH-001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/04/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE ABRIL DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº324/2022.**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o senhor RODOLPHO SANTANA DA ROSA GUIMARÃES – matr.10.512, como Fiscal do Contrato nº 01/2022, firmado com a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados, Processo nº 10.713/2021, que tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE ABRIL DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº10.713/21  
Smg/fac/ebmp

# ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 16.102.141/0001-55.

EMPRESA: L A VITORIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.256.523/0001-21

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I). Processo Administrativo nº 442/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL CPOP 200ML C/48 COPOS	CX	79	ATTIVA	R\$28,40	R\$2.243,60
2	ÁGUA MINERAL GALÃO 05 L	GL	1581	ATTIVA	R\$7,75	R\$12.252,75
03	ÁGUA MINERAL GALÃO 10 L	GL	3829	ATTIVA	R\$13,00	R\$49.777,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (sessenta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)</b>					<b>R\$64.273,35</b>	

Data da Assinatura: 07 de abril de 2022

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens acima: R\$64.273,35 (sessenta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)

Paloma Blunk dos Reis Esteves – Secretária Municipal de Assistência Social

Republicado por incorreção no original

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

INSTRUMENTO:	Termo de Reconhecimento de Dívida do mês de dezembro/2019
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor TV RIO SUL LTDA.
OBJETO:	Termo de Reconhecimento de Dívida decorrente da veiculação de publicidade em mídia TV
VALOR:	R\$4.100,00 (Quatro mil e cem reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	4053/2022
PERÍODO:	Dezembro de 2019
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	27 de abril de 2022.



# ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal dos  
— Direitos da Pessoa com  
**Deficiência**

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

## RESOLUÇÃO N.º 02 de 25 DE ABRIL DE 2022.

Aprova os Critérios para a inscrição e Renovação de Inscrição das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Barra do Piraí/RJ.

O CONSELHO MUNICIPAL de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Barra do Piraí, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 812 de 30 de dezembro de 2003 e o Regimento Interno do CMDDPD:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Critérios para a Inscrição e Renovação de Inscrição das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente

Liége Ferrari Veloso.

1



Seção I - DA INSCRIÇÃO

Art. 1º- Deverão realizar a inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que promovam ações no campo da política de atendimento à pessoa com deficiência, por meio da prestação de serviços direcionadas à pessoa com deficiência nas áreas de: assistência social, saúde, educação, esporte, para desporto, lazer, cultura e defesa e promoção dos direitos, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

§ 1º As organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos que atuam no atendimento e defesa de direitos da pessoa com deficiência no município de Barra do Piraí, mesmo que não tenham sua sede neste município, deverão promover a inscrição no CMDDPD.

§ 2º Se a Entidade não desenvolver projeto no município de sua sede, deverão fazer a inscrição previamente no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município onde desenvolva as atividades.

Art. 2º - Para a inscrição da organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, as disposições estatutárias devem estabelecer que:

I. É pessoa jurídica de direito privado; associação civil beneficente, sem fins lucrativos legalmente constituídos;

II. Aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III. Aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

IV. Não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

V. Seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais;

VI. Em caso de dissolução ou extinção, destinará o eventual patrimônio social remanescente para entidade congênere e em sua falta, para entidade pública.

2



VII. A Diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais.

#### Seção II – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 3º Para inscrição, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Requerimento de inscrição a Presidência do CMDDPD preenchido integralmente e assinado pelo representante legal da entidade (modelo - ANEXO I)
- II – Cópia do Estatuto atualizado e registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- III - CNPJ da entidade, atualizado;
- IV- Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:
  - a) Cópia do Alvará de Funcionamento – emitido pela Secretaria Municipal de Obras e da Licença Sanitária vigente – emitida pela SMS Secretaria Municipal de Saúde para entidades de atendimento em todas as unidades executoras;
- V – Cópia da ata da eleição dos membros da atual diretoria, registrada em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- VI – Cópia do RG, CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;
- VII- Cópia da Declaração de Utilidade Pública Municipal;
- VII- Na hipótese de entidade com sede em outro município, deverá possuir uma unidade executora em Barra do Piraí.
- IX– Plano de trabalho para o exercício em curso, que deverá ser compatível com os princípios da Lei Brasileira de Inclusão, evidenciando:
  - a) finalidades estatutárias,
  - b) objetivos,
  - c) origem dos recursos,
  - d) infraestrutura,
  - e) identificação de cada programa, projeto ou serviço a ser executado informando, respectivamente:
    - 1) o público beneficiado,
    - 2) capacidade de atendimento,

3

- 3) recursos financeiros utilizados,
- 4) recursos humanos envolvidos,
- 5) abrangência territorial,
- 6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento;

#### Seção III – DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Art. 4º O prazo de vigência da inscrição será de até dois anos, devendo a organização da sociedade civil providenciar a renovação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência;

§ 1º Os pedidos protocolados intempestivamente serão indeferidos pelo CMDDPD, caso não haja tempo hábil para análise até a data de vencimento do certificado.

§ 2º Para instruir o pedido de renovação de inscrição, além dos documentos elencados na Seção II, desta Resolução, deverá ser apresentada:

I- relatório de atividades no ano anterior, assinados pelo representante legal da entidade;

II – cópia do certificado anterior.

Art. 5º As alterações de endereço, estatutárias, de diretorias deverão ser informadas ao CMDDPD tão logo ocorram e a qualquer tempo, por meio do protocolo de ofício e cópia dos respectivos documentos.

#### Seção IV - Do Processamento da Inscrição

Art. 6º A solicitação de inscrição e/ou renovação deverá ser protocolada junto à Casa dos Conselhos de Direito e de Política Social, assinado pelo representante legal da Entidade.

Art. 7º Somente será protocolada a solicitação que atenda a documentação exigida.

Art. 8º Após o pedido ser protocolado o mesmo será encaminhado para a Comissão de Atos Normativos do CMDDPD para os Conselheiros tomarem ciência dos processos em tramitação, os quais poderão, para subsidiar o parecer, solicitar aos órgãos pertinentes outros pareceres e manifestações;

Art. 9º A Comissão de Atos Normativos terá prazo de 60 (sessenta) dias para análise do

4



pedido e caso haja necessidade de visita para análise do projeto e da viabilidade quanto ao requerido ou pedido de vistas ao processo o prazo será de 90 dias;

Art. 10º Dado parecer pela Comissão de Atos Normativos do CMDDPD, o projeto deve ser encaminhado para a inclusão na pauta da reunião subsequente ordinária do CMDDPD.

#### SEÇÃO V – DO CANCELAMENTO E INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 11º O CMDPCD poderá cancelar ou indeferir a qualquer tempo, a inscrição da entidade, na hipótese de:

- I- Infringir qualquer disposição desta resolução ou legislação vigente;
- II- apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;
- III- interromper a prestação de serviços por prazo superior a 6 (seis) meses;
- IV- não cumprir os requisitos elencados no art. 1º desta resolução, no que couber.

#### Seção VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Em caso de deferimento do pedido de inscrição da organização este constará em Ata e publicar-se-á a decisão por meio de Resolução no Diário Oficial do Município;

Art. 13º As Entidades da Sociedade civil sem fins lucrativos que oferecem atendimento à Pessoa com Deficiência deverão estar cadastradas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência com a finalidade de:

- I- Participar do processo eleitoral do CMDDPD como candidata e como eleitor.
- II - Concorrer aos recursos do FAD – Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente.

Art. 14º Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do CMDPCD.

Art. 15 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

5



# OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP  
Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - DPPU



## EDITAL N.º 016/2022

O Secretário de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, **Wlader Dantas Pereira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que **foi lavrado o Auto de Infração n.º 021**, em **11/04/2022**, em nome de **NEUZA PAULA FERRAZ**, protocolado através do processo n.º **5815/2022** de **20/04/2022**, por **Descumprimento de Intimação e obra irregular, sem licença, na Av. Miguel Couto Filho, n.º 2135 – Ponte do Andrade**, nesta cidade, para constar, lavrei o presente Edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 27 de abril de 2022.

**Wlader Dantas Pereira**  
Sec.Mun.Obras Públicas  
CREA-RJ 2020100923

Rua Luís Alves Pereira, 70 - Química- (24) 2443-2422  
<http://www.barradopirai.rj.gov.br> - [semop.bp@gmail.com](mailto:semop.bp@gmail.com) – [dppu.bp@gmail.com](mailto:dppu.bp@gmail.com) -  
[secobras@barradopirai.rj.gov.br](mailto:secobras@barradopirai.rj.gov.br)





## SAÚDE

### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	6º Termo Aditivo do Convenio
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Casa de Caridade Santa Rita.
OBJETO:	Programa de Transferencia de Recursos de Custeio Estadual para UPAS 24HRS Municipais em processo de habilitação do Estado do RIO DE JANEIRO
VALOR:	R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30.04.10.302.0020.3.196 / 3.3.90.39.99.00.00.0112
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	6273/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Municipal nº 3592/2022 / Resolução SES nº 2645 – 23 de Fevereiro de 2022
DATA DA ASSINATURA:	26 de Abril de 2022
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Secretário Municipal de Saúde

## CORREGEDORIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 15939/2021 SERVIDORES INTERESSADOS: PRISCILLA QUINTANILHA COSTA

#### DESPACHO

Submeto os autos a julgamento do colegiado na próxima sessão, a ser realizada no dia 02 de Maio de 2022, às 16 horas, na sala de reunião da Prefeitura.

Publique-se.

Barra do Piraí, 22 de Março de 2022.

LAÍS PEREIRA TORRES  
Membro Relator  
Matrícula nº 10270

# DEPOSITE AQUI SUAS TAMPINHAS E AJUDE OS ANIMAIS!



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA  
DO BEM ESTAR ANIMAL



AGRICULTURA

